## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

TARIDO SM.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.149/2017 De 22 de Fevereiro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 496.100,18 (Quatrocentos e noventa e seis mil e cem reais e dezoito centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06 -	15.451.0007.3038 -	3.3.90.39	493.100,00	Federal	
Urbanismo e	Pavimentação Asfáltica				
Desenvolvimento	Pilar I – II – III e Campo				
de Edificações	Grande				
02.06 -	15.451.0007.3038 -	3.3.90.39	3.000,18	Tesouro	
Urbanismo e	Pavimentação Asfáltica				
Desenvolvimento	Pilar I – II – III e Campo				
de Edificações	Grande				

Parágrafo Único - O recurso necessário para a cobertura do crédito será proveniente de:

• Excesso de Arrecadação a verificar, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 3.000,18 (Três Mil Reais e Dezoito Centavos), do FPM.

• Excesso de Arrecadação (decorrente de convênio), conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Três mil e cem reais), provenientes de transferência de Recursos do Ministério das Cidades – Contrato de Repasse n° 834545 – Proposta Siconvi n° 11997/2016.

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2,865/2013,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 22 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA Prefeito Municipal de Pilar do Sul

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra Assistente Administrativo I